



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 1.202 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 1.149, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, II da Lei nº 1.149, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido das alíneas ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’, com a seguinte redação:

“Art.3º(...)

II- Representantes da Sociedade Civil:

- f) Representante de Entidades Culturais e Associações;
- g) Representante da Juventude e Novas Expressões Culturais;
- h) Representante da Diversidade Cultural e Inclusão Social. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte – ES, em 17 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal